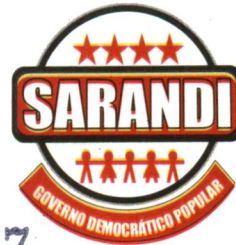




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PROJETO DE LEI Nº

1609/07

**Súmula:** Autoriza o Município de Sarandi a anuir na transferência de imóvel doado e dá outras providências.

A Câmara do Município de Sarandi, Estado do Paraná aprovará e eu, Aparecido Farias Spada, Prefeito Municipal sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anuir como interveniente concordante na transferência do imóvel urbano constituído pelo lote de terras de nº 04 (quatro) da quadra nº 2 (dois) situada na planta do loteamento denominado "Jardim Panorama" deste município, de que trata a Lei Municipal nº 948/78 de 19 de outubro de 1.978, o qual havia sido doado à Segunda Igreja Presbiteriana Renovada de Maringá.

Art. 2º - A transferência a título gratuito será em favor da Igreja Presbiteriana Renovada do Panorama.

Art. 3º - Ficam mantidos todos os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 948/78, especialmente os que são pertinentes à reversão do imóvel alienado.

Art. 4º - As despesas com a transferência do imóvel correrão por conta da beneficiária.

Art. 5º - revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 25 de setembro de 2007.

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

